



LEI Nº 3.630, DE 22/08/2025

Autoria do Projeto: Vereador José Roberto Baptista Junior

Institui o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **MANTEVE** e ele **PROMULGA**, nos termos do parágrafo 7º, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o “Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional” a ser comemorado no dia 13 de outubro, data do Decreto-Lei nº 938/1969, o qual assegurou o exercício de tais profissões no país.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas no “Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional” terão cunho sociocultural e de valorização desses profissionais ligados à área da saúde, nas mais diversas modalidades, por meio de reuniões, palestras, seminários ou outros eventos correlatos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22 de agosto de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

Norma Jurídica
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

